

## **DECLARAÇÃO CONSTITUTIVA DA COMISSÃO INSTALADORA DA FUTURA ORDEM DOS URBANISTAS E PLANEADORES DO TERRITÓRIO**

Num momento em que:

- o País se prepara para adoptar o seu primeiro Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território;
- os responsáveis políticos, do governo às oposições, reconhecem o modo desordenado, e nem sempre respeitador dos sistemas naturais e das paisagens, como se processou o crescimento urbano nas últimas quatro décadas;
- já existem centenas de profissionais com uma formação universitária e profissional que os habilita a dar um contributo positivo e especializado para a resolução dos problemas urbanísticos, de ordenamento do território e de planeamento e gestão das trajectórias de desenvolvimento das realidades regionais e locais com que o País se depara;
- 

As três associações profissionais representativas dos urbanistas portugueses, a AUP - Associação dos Urbanistas Portugueses (fundada em 1982, como Sociedade Portuguesa de Urbanistas), a APPLA – Associação Portuguesa de Planeadores do Território (fundada em 1993) e a APROURB – Associação Profissional dos Urbanistas Portugueses (fundada em 2002), decidiram que é chegada a altura de Portugal deixar de ser um país da União Europeia onde a profissão de Urbanista continua a não ter uma definição e regulamentação claras e objectivas, abrindo assim a porta a que esta profissão seja exercida por técnicos sem a formação e a preparação adequadas, cujos resultados negativos e perversos não é mais possível ocultar.

Deste modo, e considerando ainda que:

1. Não é legítimo continuar a protelar-se esta situação quanto à profissão de urbanista, face aos resultados desastrosos que daí têm resultado para o País, bem como o que isso significa em termos de hipotecar o futuro quanto ao uso e ocupação do seu território e vida urbana;
2. A formação de nível universitário é imprescindível para que se possa conhecer, analisar, diagnosticar, propor, intervir e gerir os espaços urbanos e o território em geral, dada a complexidade crescente dos fenómenos e actores que aí se expressam; sendo a intervenção nessa realidade incompatível com o simples exercício das profissões tradicionais que actuavam, por extensão da sua formação de base, nestes domínios;
3. No contexto da União Europeia o nosso País continua a ser dos poucos onde este problema se continua a arrastar sem solução aceitável e onde a profissão de urbanista surge como um apêndice automático de profissões reguladas em Ordens Profissionais;

4. A própria União Europeia reconheceu já a necessidade de contribuir para a resolução deste problema, entretanto agravado pelas implicações decorrentes do Acto Único, da Directiva 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de Dezembro de 2006, relativa à livre circulação de serviços (com prazo de transposição pelos Estados-Membros até 28 de Dezembro de 2009) e do Protocolo de Bolonha (criação de um sistema de equivalência europeu para os cursos superiores), tendo o Conselho Europeu de Urbanistas produzido um Acordo e Declaração Internacional (1985 e revisão em 1995), envolvendo os Institutos e Associações de Urbanistas profissionais da então CEE, onde se definiram a “natureza e o campo de actividade do Urbanista profissional; os critérios de formação e experiência profissionais; as regras da ética profissional”;

5. A experiência acumulada por estas associações e, sobretudo, pelas suas congéneres mais antigas – como o Royal Town Planning Institute (fundado em 1914), American Planning Association (fundada em 1917), Canadian Institute of Planners (fundado em 1919) – bem como os documentos legais entretanto produzidos pelo Governo português, nomeadamente ao tipificarem os objectivos, os actos e os instrumentos de planeamento do território (de que se destacam a Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Urbanismo, Lei nº 48/98, de 11 de Agosto, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, DL nº 380/99, de 22 de Setembro, e o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, DL nº 555/99 de 16 de Dezembro), permitem avançar, resoluta e criteriosamente, para a definição dos requisitos necessários ao exercício da profissão de Urbanista e quais as suas obrigações perante a sociedade que deve servir com os seus conhecimentos científicos, técnicos e experiência profissional;

6. Estas três Associações - representativas dos que se formaram e exercem a profissão de Urbanista em Portugal, e como tal reconhecidas pelas suas congéneres internacionais (International Federation for Housing and Planning e International Society of City and Regional Planners), bem como pelo Conselho Europeu de Urbanistas - não podem alhear-se das suas obrigações éticas e sociais perante o arrastar deste problema, deixando-se ficar, impávidas e serenas, a assistir à destruição do suporte territorial da nossa identidade e à degradação das nossas memória e vida urbanas.

7. As Direcções das três Associações subscritoras deste documento decidiram:

- Constituir uma Comissão Instaladora da futura Ordem de Urbanistas e Planeadores do Território, tendo esta por base as definições da profissão e dos requisitos de formação e experiência consignados nos documentos internacionais do Conselho Europeu de Urbanistas, das associações congéneres mais antigas e actantes, dos documentos definidores da profissão e formação em urbanismo e planeamento constantes da Portaria nº 256/2005 de 16 de Março e a Classificação CPA 2008 do Eurostat;
- Sublinhar junto do Governo a vontade de colaboração no **processo de regulamentação e reconhecimento das qualificações** exigíveis na formação universitária dos Urbanistas e Planeadores do Território e para a certificação da profissão, nomeadamente no que se refere aos autores e aos responsáveis pela coordenação e elaboração dos instrumentos de planeamento e gestão territorial.
- A **Comissão Instaladora** fica mandatada para desenvolver todas as acções que visem os objectivos da presente declaração;

- A **Comissão Instaladora** é constituída por dois membros de cada uma das associações:

AUP – Associação de Urbanistas Portugueses (Norberto Corrêa e Fernando Nunes da Silva);

APPLA – Associação Portuguesa de Planeadores do Território (Ângela Fernandes e Fernando Nogueira);

APROURB – Associação Profissional de Urbanistas Portugueses (Diogo Mateus e Mário Moutinho).

*(Documento elaborado por Fernando Nunes da Silva. Apresentado na reunião de 27 de Março de 2007; Revisto na reunião de 25 Maio de 2007; Aprovada a versão final em 11 de Junho de 2007)*